



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº1.550 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO PADRE MIGUEL - 18/03/2024 - BO SV16612024 - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000811/2024, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SuperVia acerca da ocorrência em tela;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária SuperVia, pelo descumprimento do art. 1º, §1º da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, conforme o disposto na alínea "a" da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por não informar a ocorrência nos primeiros 30 (trinta) minutos;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Adolpho Konder
Conselheiro Relator

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 04/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 04/02/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 05/02/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92570262** e o código CRC **E0F7C41A**.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária ROTA 116 do §1º e §2º do art. 1º da Resolução AGETRANSP N° 21/2014, ao informar acerca da Ocorrência em prazo inferior a 30 (trinta) minutos e também encaminhar a comunicação oficial da ocorrência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar a SECEX que archive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro RelatorMURILO LEAL
ConselheiroADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2626156

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 1550
DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FRO - ACES-
SO INDEVIDO - ESTAÇÃO PADRE MIGUEL -
18/03/2024 - BO SV16612024 - INEXISTÊNCIA
DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁ-
RIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPE-
RAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA RESOLU-
ÇÃO AGETRANSP N° 09/2011 - APLICAÇÃO
DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - ARQUI-
VAMENTO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições le-
gais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regu-
latório n° SEI-100003/000811/2024, por unanimidade dos Conselheiros
votantes,**

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Conces-
sionária SuperVia acerca da ocorrência em tela.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Su-
perVia, pelo descumprimento do art. 1º, §1º da Resolução AGE-
TRANSP n° 09/2011, conforme o disposto na alínea "a" da Cláusula
Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por
não informar a ocorrência nos primeiros 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a la-
vatura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades ad-
ministrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da pre-
sente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro RelatorMURILO LEAL
ConselheiroVICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2626158

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/02/2025

PROCESSO N° SEI-070002/000991/2025 - Considerando a PORTA-
RIA INEA N° 1.290, DE 13 DE MARÇO DE 2024, que delegou com-
petência para prática, como Ordenador de Despesas, de atos de ges-
tão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do instituto es-
tadual do ambiente e do fundo estadual de recursos hídricos, bem co-
mo os esclarecimentos prestados no despacho elaborado pela Gerên-
cia de Administração e Logística - GERADL (91450694), **RECONHE-
ÇO A DIVIDA** em favor da empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO
IMPERADOR, inscrita sob o CNPJ 02.150.327/0001-75, no valor de
R\$ 601,38 (seiscentos e um reais e trinta e oito centavos), relacio-
nados à débitos de 2014, em conformidade o exposto no artigo 15º
do Decreto Estadual n. 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2626262

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/02/2025

PROCESSO N° SEI-070029/000769/2023 - RATIFICO a inexigibilida-
de, em conformidade com o artigo 74, V, da Lei n° 14.133/2021 e
suas alterações, em favor dos locadores Cleiton Archanjo de Souza e
Ana Carolina da Silva Farias Teixeira, com vistas à contratação de
"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO FÍSICA DE
POSTO AVANÇADO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO
DE VIDA SILVSTRE ESTADUAL DO MÉDIO PARAÍBA - REVISMEP E
SEDE DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DA LAGOA DA TURFEI-
RA - REVISTUR", no valor total de R\$ 43.505,28 (quarenta e três mil
e quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos da
autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade orde-
nador de despesas, index. 92668065.

Id: 2625962

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 10.02.2025

PROCESSO N° SEI-020001/006275/2024 - AUTORIZO a inclusão do
produto MILHA (CDSV/RJ n° 2271) no Cadastro Estadual de Agrotó-
xicos Fitossanitários, requerido pela empresa NUTRIEN SOLUÇÕES
AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 88305859000150, em cumprimento ao art.
6º, § 1º da Lei n° 6.441/2013;

PROCESSO N° SEI-020001/000472/2025 - AUTORIZO a inclusão da
empresa SYAGE AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 51054516000230,
(SDA 179) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de
Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução
SEAPEC n° 70/2015;

PROCESSO N° SEI-020001/000623/2025 - AUTORIZO a inclusão do
produto PROVISIO (CDSV/RJ n° 2272) no Cadastro Estadual de Agro-
tóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa UPL DO BRASIL IND.
E COM. DE INS. AGROP. S.A., CNPJ 02974733000152, em cum-
primento ao art. 6º, § 1º da Lei n° 6.441/2013.

Id: 2626189

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO N° 698
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EM-
PRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-
SÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO - EMATER-RIO E A ALBANO SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNI-
CA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os inci-
sos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, eCONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° SEI-
020002/000871/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Acompanhamento e Gestão do Con-
trato entre a EMATER-RIO e a ALBANO SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA.

GESTOR:
- Gicelly Martins da Conceição - ID. Funcional n° 5157613-9
GESTOR SUPLENTE:

- Marcus Vinicius Siqueira de Oliveira - ID. Funcional n° 5101536-6
FISCAIS:

- Valnice de Freitas Palmeira - ID. Funcional n° 2692107-3;

- Luiz Roberto Nunes - ID. Funcional n° 2696611-5; e

- Igor Zarur Coutinho dos Santos - ID. Funcional n° 5157039-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no
DOERJ, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 07 de fevereiro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2626153

programa

mais
leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho
sociocultural da IOERJ, que
promove a democratização do
acesso à leitura.Dentro de um livro a gente
encontra mais que histórias,
encontra cidadania.

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO